

REGULAMENTO - Período excecional de candidatura à constituição de grupo-equipa para os alunos nascidos em 1996, 1997, 1998 e 1999.

1. Enquadramento

O Desporto Escolar é “(...) o conjunto de práticas lúdico-desportivas e de formação com objeto desportivo, desenvolvidas como complemento curricular e de ocupação dos tempos livres, num regime de liberdade de participação e de escolha, integradas no plano de atividade da escola e coordenadas no âmbito do sistema educativo” (Artigo 5.º - “Definição”, Secção II – “Desporto Escolar”, do Decreto-Lei n.º 95/91, de 26 de fevereiro).

Decorrendo da necessidade de dar resposta às expectativas dos alunos nascidos em 1996, 1997, 1998 e 1999 (escalão júnior – sub 21), matriculados nos agrupamentos de escolas e escolas não agrupadas do ensino público, do ensino particular e aos estabelecimentos de ensino cooperativo e profissional, dependentes ou não do Ministério da Educação, legalmente reconhecidos.

Os créditos letivos atribuídos na sequência da presente candidatura, são para os Agrupamentos de Escolas ou Escolas não Agrupadas poderem constituir grupos-equipas para alunos nascidos em 1996, 1997, 1998 e 1999 nas seguintes modalidades: Andebol, Basebol e Softbol, Basquetebol, Corfebol, Futsal, Hóquei Campo, Rugby e Voleibol.

2. Objeto

O presente Regulamento define as condições de acesso à constituição de grupo-equipa para os alunos nascidos em 1996, 1997, 1998 e 1999.

3. Candidaturas

3.1. Os Agrupamentos de Escolas e Escolas não Agrupadas só poderão apresentar um projeto aglutinador de todas as escolas que o integram.

3.2. As candidaturas poderão ser apresentadas a partir da data de abertura do concurso **5 de fevereiro de 2018**, publicitada na página eletrónica da Direção-Geral da Educação (<http://www.dge.mec.pt>), **terminando no dia 9 de fevereiro de 2018**.

3.3. As candidaturas ao presente concurso têm de ser preenchidas no formulário *eletrónico* disponibilizado no referido *site*.

3.4. A apresentação de uma candidatura, através do preenchimento do respetivo formulário, significa a aceitação do presente Regulamento e dos requisitos definidos no Programa do Desporto Escolar 2017-2021.

3.5. Qualquer esclarecimento pode ser solicitado através do seguinte endereço eletrónico: cnde@dge.mec.pt

3.6. Os casos omissos no presente Regulamento serão apreciados e decididos pela Coordenação Nacional do Desporto Escolar.

4. Avaliação e Comunicação dos Resultados

4.1. Na análise da candidatura ao período excecional de candidatura à constituição de grupo-equipa para os alunos nascidos em 1996, 1997, 1998 e 1999, serão tidos em conta o cumprimento dos critérios que constam do formulário de candidatura.

4.2. Sempre que, na fase de apreciação das candidaturas, surjam dúvidas sobre a mesma, a Coordenação Nacional do Desporto Escolar reserva-se o direito de solicitar esclarecimentos adicionais.

4.3. **Os resultados da candidatura** serão divulgados na página eletrónica da Direção-Geral da Educação (<http://www.dge.mec.pt>).

4.4. Das decisões da Coordenação Nacional do Desporto Escolar não haverá recurso.